

Processo nº 838767

Natureza: Tomada de Contas Especial

Jurisdicionado: Município de Uberlândia

Interessado: Cristhian Dany de Lima

À Secretaria da Primeira Câmara,

Por força do art. 7º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 40 do Código de Processo Penal c/c art. 26-B, § 2º, da Lei Complementar nº 64/90, com redação incluída pela Lei Complementar nº 135/10 – Lei da Ficha Limpa, **determino**, no exercício das atribuições conferidas a magistrados e tribunais, a remessa de cópia das peças abaixo elencadas ao Promotor de Justiça da Comarca de Uberlândia, para as providências que entender cabíveis:

- a) exame técnico inicial e respectivo reexame – fls. 190/193 e 223/232;
- b) defesa apresentada nos autos – fls. 198/209;
- c) parecer do Ministério Público de Contas – fls. 234/242;
- d) documentos que embasaram os exames técnicos – fls. 126/135.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.

LICURGO MOURÃO

Relator